

COMUNICADO**ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 109B / 2020**

- MEDIDAS TRIBUTÁRIAS -
- RFB - TÉRMINO DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS / ATENDIMENTO PRESENCIAL -
- PGFN - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA -
- CORONAVÍRUS Nº 93 -

PORTARIA RFB Nº 4.261 / 2020

A Portaria da Receita Federal do Brasil - RFB nº 4.261/2020 (DOU 31.JUL.2020) ([clique aqui](#)) disciplinou o atendimento presencial no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), cujas regras entraram em vigor a partir de **1º.SET.2020**. A princípio, o atendimento presencial fica restrito aos seguintes serviços:

- atos cadastrais de pessoas físicas, inclusive orientações sobre situação cadastral;
- emissão de cópia de documentos relativos à Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e aos rendimentos informados em Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF);
- recepção de documentos, requerimentos, defesas e recursos cujo protocolo por meio da internet seja facultativo ou inexistente;
- parcelamentos não disponíveis no sítio eletrônico da RFB, na internet;
- emissão de documentos de arrecadação não disponíveis no sítio eletrônico da RFB, na internet; e
- consulta de débitos e pendências fiscais de pessoa física e do Microempreendedor Individual (MEI).

A citada portaria ainda revogou expressamente a Portaria RFB nº 543 / 2020, que havia suspenso os prazos para prática de atos processuais no âmbito da RFB entre 20.MAR.2020 a 31.AGO.2020, em razão da pandemia causada pelo COVID-19. **Assim, os prazos processuais da RFB voltaram a fluir regulamente a partir de 1º.SET.2020.**

PORTARIA PGFN Nº 20.162 / 2020

A Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN nº 20.162 / 2020 (DOU - 01.SET.2020) ([clique aqui](#)) alterou a Portaria PGFN nº 9.924 / 2020 ([clique aqui](#)) para **PRORROGAR até 30.SET.2020 o prazo de adesão à TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**, em função dos efeitos da pandemia causada pela Covid-19 na capacidade de geração de resultado dos devedores inscritos em Dívida Ativa da União, que inicialmente seria encerrado em 31.AGO.2020.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)